PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

—*—

Ofício N.º..... Itapuí,.....de.....de 196.....

LEI Nº 525, de 19 de Junho de 1964

CONCEDE ABONO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

ANTONIO GUERRISI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica concedido a partir de 1º de Maio a Dezembro do corrente exercício, um abono de Cr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), aos Funcionários Públicos do Município, ativos (vetado) (vetado), pertencentes aos seguintes cargos:

CONTADOR
LANÇADOR
FISCAL
TESOUREIRO
COV.ZEL.MATADOURO
ENCANADOR
ZEL.ESG. E CALCETEIRO
JARDINEIRO
ZEL.SANITÁRIO PÚBLICO
TRATORISTA
PROFESSÔRA
ESCRITURÁRIA
SERVENTE
DIR.ESCOLA DE COMÉRCIO

§ Único) - O abono é concedido aos mensalistas.

Art. 2º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para atender no corrente exercício, as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º) - As despesas com a presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 DE JUNHO DE 1964

Antonio Guerrisi
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Manoel Ferreira Lapa
Secretário